



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 287/2006**

### **Dispõe sobre o Curso de Especialização em Literatura.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº CSL-527/06 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 242/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em LITERATURA, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras com a duração de 380 (trezentas e oitenta horas), que passa a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Literatura nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Teoria Literária	018
Métodos e Técnicas em Pesquisa Literária I – A Poesia	054
Métodos e Técnicas em Pesquisa Literária II – A Prosa	054
Literatura Brasileira, História e Contexto Social	054
Literatura e Cinema	054
Literatura e Psicanálise	054
Didática e Metodologia do Ensino Superior – O Ensino da Literatura	060
Metodologia do Trabalho Monográfico	032
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>380</b>



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Literatura no ano de 2006, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 476/2005, de 01/12/2005.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2007.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**

CONSEP-287/2006 – (2)